



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.870/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.625/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2005 E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II do Art. 22 da Lei Municipal nº 1.372/2005
passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 22 - (...)

*I - Das 08h às 17h, com intervalo de 01 hora para refeição, de segunda
a sexta-feira, com uma equipe de no mínimo dois conselheiros;*

*II - Fora do expediente normal, em regime de plantão, conforme escala
previamente definida segundo normas do regimento interno, com uma
equipe de no mínimo dois conselheiros;"*

Art. 2º - O inciso V do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.372/2005 passará a
ter a seguinte redação:

"Art. 16 - (...)

*V - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de
curso do ensino médio ou documento atestando estar cursando ensino
médio ou equivalente."*

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das
dotações existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 27 de janeiro de 2014.


Roldão de Faria Machado

Prefeito do Município de São Roque de Minas